

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 6 de julho de 2009

1. Data e Local: Aos 6 dias de julho de 2009, às 17 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3142 - São Paulo - SP. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Empresarial, nos dias 19, 20 e 23 de junho de 2009, nas páginas 25, 19 e 33, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico, nos dias 19, 22 e 23 de junho de 2009, nas páginas A11, B9 e B9, respectivamente. **3. Quorum:** Acionistas representantes de mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de "quorum" legal para a realização da Assembléia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Abílio dos Santos Diniz, Secretário: André Haddad Rizk. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a aquisição, por Mandala Empreendimentos e Participações S.A. ("Mandala"), subsidiária da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD ou Companhia"), de 86.962.965 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 70,2421% do capital social total e votante de Globex Utilidades S.A. ("Globex"), de titularidade dos acionistas controladores de Globex; (b) a realização, por Mandala, de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Globex de titularidade dos acionistas não controladores; (c) a alteração da denominação das ações preferenciais existentes, código PCAR4, para ações preferenciais classe A; (d) a criação da classe B de ações preferenciais da Companhia; (e) o aumento do capital social da Companhia, no valor de, no mínimo, R\$ 496.193.960,00 e, no máximo, R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão exclusiva de ações preferenciais classe B; e (f) a alteração dos artigos 4º, parágrafo 3º, artigo 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º, artigo 6º, "caput", e artigo 35, item IV, alínea 'c', do Estatuto Social da Companhia, bem como a inclusão dos parágrafos 4º e 5º no artigo 5º. **6. Resumo das Deliberações:** A Assembléia Geral, por unanimidade de votos dos presentes, abstendo-se os legalmente impedidos: 6.1. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, referente à aquisição, por Mandala, subsidiária da CBD, de 86.962.965 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 70,2421% do capital social total e votante de Globex, nos termos da referida proposta e em consonância com o Contrato de Compra de Ações celebrado em 7 de junho de 2009 ("Contrato"). 6.2. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, referente à realização, por Mandala, de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Globex de titularidade dos demais acionistas que não os acionistas controladores, em atendimento ao Artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, e à Instrução CVM nº 361/02, pelo preço de R\$ 7,59 por ação, correspondente a 80% do preço a ser pago aos acionistas controladores, sendo R\$ 3,44 por ação pagos à vista, e R\$ 4,15 por ação pagos a prazo, no quarto aniversário da data de implementação da aquisição das ações representativas do controle de Globex, com a sua efetiva transferência para Mandala, corrigido de acordo com a variação do CDI, no período compreendido entre o 60º dia após a data de celebração do Contrato e a data do seu efetivo pagamento, pro rata temporis. 6.3. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, relativa à alteração da denominação das ações preferenciais existentes, código PCAR4, em ações preferenciais Classe A, sem qualquer alteração de seus direitos, que passarão, a partir de 7 de julho de 2009, a ser negociadas sob o código PCAR5 (as "Ações Preferenciais Classe A"). 6.4. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, referente à criação da classe B de ações preferenciais da Companhia, sem direito a voto, sem valor nominal, que assegurarão a seus titulares direito a (i) dividendo anual fixo, no valor de R\$ 0,01 por ação, e (ii) preferência de reembolso no caso de liquidação da CBD (as "Ações Preferenciais Classe B"). As Ações Preferenciais Classe B não poderão ser negociadas, vendidas, cedidas, alienadas ou transferidas, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, seja em bolsa ou por meio de operações privadas. 6.5. Aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão exclusiva de Ações Preferenciais Classe B, no montante de 16.609.046 Ações Preferenciais Classe B, ao preço de emissão de R\$ 40,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76. As eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que a elas tiverem se habilitado, na forma do disposto na alínea 'b', do § 7º, do art. 171, da Lei das Sociedades por Ações, sendo o prazo de tais sobras de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao anúncio da apuração das sobras. A Companhia poderá homologar parcialmente o aumento de capital, observado o valor mínimo de R\$ 496.193.960,00, correspondente a 12.404.849 Ações Preferenciais Classe B. 6.5.(a). As Ações Preferenciais Classe B serão obrigatoriamente convertidas em Ações Preferenciais Classe A de acordo com o cronograma abaixo, sendo certo que as Ações Preferenciais Classe A resultantes da conversão das Ações Preferenciais Classe B farão jus aos mesmos direitos das demais Ações Preferenciais Classe A em circulação, tal como vigentes à época de cada conversão, inclusive recebimento integral de dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de cada conversão: (i) 32% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas no prazo de 5 (cinco) dias contados da homologação do aumento de capital ora aprovado; (ii) 28% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas em 7 de janeiro de 2010, que corresponde ao prazo de 6 (seis) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à realização desta Assembléia; (iii) 20% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas em 7 de julho de 2010, que corresponde ao prazo de 12 (doze) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à realização desta Assembléia; e (iv) 20% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas em 7 de janeiro de 2011, que corresponde ao prazo de 18 (dezoito) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à realização desta Assembléia. 6.5.(b). Será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de direito de preferência na subscrição das Ações Preferenciais Classe B, mediante integralização à vista, em moeda corrente nacional. 6.5.(c). Para fins de integralização das Ações Preferenciais Classe B ora emitidas, a Companhia aceitará os créditos detidos pelos acionistas de Globex contra Mandala, decorrentes da parcela a prazo do preço de aquisição de suas respectivas ações, nos termos da Proposta da Diretoria de 18.06.2009. 6.6. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração do parágrafo 3º do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da criação de nova classe de ações preferenciais. 6.6.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.6 acima, o parágrafo 3º do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 4º.** (...) - **Parágrafo 3º** - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial Classe A, desde que integralizadas e observado o limite do artigo 5º abaixo. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, desde que observadas as condições acima previstas." 6.7. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como nele incluir os parágrafos 4º e 5º, também em decorrência da criação de nova classe de ações preferenciais. 6.7.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.7 acima, os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** (...) - **Parágrafo 1º** - As ações preferenciais Classe A gozarão das seguintes vantagens e preferências: a) prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do Capital Social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo anual no valor de R\$ 0,08 por 1 (uma) ação preferencial classe A, não cumulativo; c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, resultantes da capitalização de reservas ou lucros acumulados; e d) participação no recebimento do dividendo previsto no artigo 35, IV, letra "c" do presente Estatuto Social, o qual será distribuído para as ações ordinárias e preferenciais de tal forma que a cada ação preferencial Classe A será atribuído dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, em atendimento ao disposto no art. 17, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, incluindo-se, para fins deste cálculo, na soma do dividendo total pago às ações preferenciais Classe A, o valor pago a título de dividendo mínimo nos termos do item "b" deste Parágrafo 1º. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais Classe B gozarão das seguintes vantagens e preferências: a) prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do Capital Social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e b) recebimento de um dividendo anual fixo no valor de R\$ 0,01 por 1 (uma) ação preferencial Classe B. **Parágrafo 3º** - As ações preferenciais Classe B serão convertidas em ações preferenciais Classe A, na proporção de um para um, observado o seguinte cronograma: (i) 32% (trinta e dois por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da homologação do aumento de capital social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009; (ii) 28% (vinte e oito por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A em 07 de janeiro de 2010, que corresponde ao prazo de 6 (seis) meses contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009; (iii) 20% (vinte por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A em 07 de julho de 2010, que corresponde ao prazo de 12 (doze) meses contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009; e (iv) 20% (vinte por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A em 07 de janeiro de 2011, que corresponde ao prazo de 18 (dezoito) meses contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009. **Parágrafo 4º** - As ações preferenciais classes A e B não terão direito de voto. **Parágrafo 5º** - As ações preferenciais classes A e B adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo mínimo ou fixo a que fazem jus em conformidade com o presente Estatuto Social não seja pago pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 111, da Lei nº 6.404/76, direito este que perderão mediante o pagamento do referido dividendo mínimo ou fixo." 6.8. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. 6.8.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.8 acima, o caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 6.** A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais Classe A, observado o limite estabelecido no artigo 5º, acima." 6.9. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração da alínea "c", IV, caput do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. 6.9.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.9 acima, a alínea "c", IV, caput do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 35.** Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (...) - IV. os lucros remanescentes terão as seguintes destinações: (...) - c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do presente Estatuto Social." **7. Documentos Arquivados:** (a) Edital de Convocação; e (b) Propostas da Diretoria. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 6 de julho de 2009. Assinaturas: Abílio dos Santos Diniz - Presidente; André Haddad Rizk - Secretário. **Presentes:** (i) Wilkes Participações S.A., por si e na qualidade de usufrutuária detentora dos direitos de voto da Sudaco Participações Ltda. e Casino Guichard Perrachon (representado por Marise Rieger Salzano e Juan Javier Bordaberry Herran); (ii) Ascese FIA, DYC FIA, Dynam Beton FIA, Dynam Cougar FIA, Dybra FIA, TNAD FIA e FPRV Dyn Uirapuru FIA Previdenciário, por seu representante Dynam Coelho Joppert; e (iii) Dynamo Brasil I LLC, Dynamo Brasil II LLC, Dynamo Brasil III LLC, Dynamo Brasil IV LLC, Dynamo Brasil V LLC, Dynamo Brasil VI LLC, Dynamo Brasil VII LLC e Dynamo Brasil VIII LLC, por seu administrador Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. (p.p. Mario Coelho Joppert); e (iv) representando a administração da Companhia Brasileira de Distribuição, Sr. Enéas César Pestana Neto, Diretor Vice-Presidente, e o Conselho Fiscal, o seu Presidente, Sr. Miguel Gherrez. Cópia Fiel do Original. **André Haddad Rizk** - Secretário. Visto do Advogado: Marcelo Acerbi de Almeida - OAB/SP nº 248.546. JUCESP nº 238.039/09-2, em 15/07/2009. (a) Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 6 de julho de 2009

1. **Data e Local:** Aos 6 dias de julho de 2009, às 17 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3142 - São Paulo - SP. 2. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Empresarial, nos dias 19, 20 e 23 de junho de 2009, nas páginas 25, 19 e 33, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico, nos dias 19, 22 e 23 de junho de 2009, nas páginas A11, B9 e B9, respectivamente. 3. **Quorum:** Acionistas representantes de mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de "quorum" legal para a realização da Assembléia. 4. **Composição da Mesa:** Presidente: Abilio dos Santos Diniz, Secretário: André Haddad Rizk. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a aquisição, por Mandala Empreendimentos e Participações S.A. ("Mandala"), subsidiária da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD ou Companhia"), de 86.962.965 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 70,2421% do capital social total e votante de Globex Utilidades S.A. ("Globex"), de titularidade dos acionistas controladores de Globex; (b) a realização, por Mandala, de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Globex de titularidade dos acionistas não controladores; (c) a alteração da denominação das ações preferenciais existentes, código PCAR4, para ações preferenciais classe A; (d) a criação da classe B de ações preferenciais da Companhia; (e) o aumento do capital social da Companhia, no valor de, no mínimo, R\$ 496.193.960,00 e, no máximo, R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão exclusiva de ações preferenciais classe B; e (f) a alteração dos artigos 4º, parágrafo 3º, artigo 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º, artigo 6º, "caput", e artigo 35, item IV, alínea 'c', do Estatuto Social da Companhia, bem como a inclusão dos parágrafos 4º e 5º no artigo 5º. 6. **Resumo das Deliberações:** A Assembléia Geral, por unanimidade de votos dos presentes, abstendo-se os legalmente impedidos: 6.1. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, referente à aquisição, por Mandala, subsidiária da CBD, de 86.962.965 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 70,2421% do capital social total e votante de Globex, nos termos da referida proposta e em consonância com o Contrato de Compra de Ações celebrado em 7 de junho de 2009 ("Contrato"). 6.2. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, referente à realização, por Mandala, de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Globex de titularidade dos demais acionistas que não os acionistas controladores, em atendimento ao Artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, e à Instrução CVM nº 361/02, pelo preço de R\$ 7,59 por ação, correspondente a 80% do preço a ser pago aos acionistas controladores, sendo R\$ 3,44 por ação pagos à vista, e R\$ 4,15 por ação pagos a prazo, no quarto aniversário da data de implementação da aquisição das ações representativas do controle de Globex, com a sua efetiva transferência para Mandala, corrigido de acordo com a variação do CDI, no período compreendido entre o 60º dia após a data de celebração do Contrato e a data do seu efetivo pagamento, *pro rata temporis*. 6.3. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, relativa à alteração da denominação das ações preferenciais existentes, código PCAR4, em ações preferenciais Classe A, sem qualquer alteração de seus direitos, que passarão, a partir de 7 de julho de 2009, a ser negociadas sob o código PCAR5 (as "Ações Preferenciais Classe A"). 6.4. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, referente à criação da classe B de ações preferenciais da Companhia, sem direito a voto, sem valor nominal, que assegurarão a seus titulares direito a (i) dividendo anual fixo, no valor de R\$ 0,01 por ação, e (ii) preferência de reembolso no caso de liquidação da CBD (as "Ações Preferenciais Classe B"). As Ações Preferenciais Classe B não poderão ser negociadas, vendidas, cedidas, alienadas ou transferidas, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, seja em bolsa ou por meio de operações privadas. 6.5. Aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão exclusiva de Ações Preferenciais Classe B, no montante de 16.609.046 Ações Preferenciais Classe B, ao preço de emissão de R\$ 40,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76. As eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que a elas tiverem se habilitado, na forma do disposto na alínea 'b', do § 7º, do art. 171, da Lei das Sociedades por Ações, sendo o prazo de tais sobras de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao anúncio da apuração das sobras. A Companhia poderá homologar parcialmente o aumento de capital, observado o valor mínimo de R\$ 496.193.960,00, correspondente a 12.404.849 Ações Preferenciais Classe B. 6.5.(a). As Ações Preferenciais Classe B serão obrigatoriamente convertidas em Ações Preferenciais Classe A de acordo com o cronograma abaixo, sendo certo que as Ações Preferenciais Classe A resultantes da conversão das Ações Preferenciais Classe B farão jus aos mesmos direitos das demais Ações Preferenciais Classe A em circulação, tal como vigentes à época de cada conversão, inclusive recebimento integral de dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de cada conversão: (i) 32% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas no prazo de 5 (cinco) dias contados da homologação do aumento de capital ora aprovado; (ii) 28% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas em 7 de janeiro de 2010, que corresponde ao prazo de 6 (seis) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à realização desta Assembléia; (iii) 20% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas em 7 de julho de 2010, que corresponde ao prazo de 12 (doze) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à realização desta Assembléia; e (iv) 20% do total das Ações Preferenciais Classe B emitidas serão convertidas em 7 de janeiro de 2011, que corresponde ao prazo de 18 (dezoito) meses, contados do dia útil imediatamente seguinte à realização desta Assembléia. 6.5.(b). Será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de direito de preferência na subscrição das Ações Preferenciais Classe B, mediante integralização à vista, em moeda corrente nacional. 6.5.(c). Para fins de integralização das Ações Preferenciais Classe B ora emitidas, a Companhia aceitará os créditos detidos pelos acionistas de Globex contra Mandala, decorrentes da parcela a prazo do preço de aquisição de suas respectivas ações, nos termos da Proposta da Diretoria de 18.06.2009. 6.6. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração do parágrafo 3º do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da criação de nova classe de ações preferenciais. 6.6.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.6 acima, o parágrafo 3º do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 4º. (...) - Parágrafo 3º -** Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial Classe A, desde que integralizadas e observado o limite do artigo 5º abaixo. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, desde que observadas as condições acima previstas." 6.7. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como nele incluir os parágrafos 4º e 5º, também em decorrência da criação de nova classe de ações preferenciais. 6.7.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.7 acima, os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º. (...) - Parágrafo 1º -** As ações preferenciais Classe A gozarão das seguintes vantagens e preferências: a) prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do Capital Social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo anual no valor de R\$ 0,08 por 1 (uma) ação preferencial classe A, não cumulativo; c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, resultantes da capitalização de reservas ou lucros acumulados; e d) participação no recebimento do dividendo previsto no artigo 35, IV, letra "c" do presente Estatuto Social, o qual será distribuído para as ações ordinárias e preferenciais de tal forma que a cada ação preferencial Classe A será atribuído dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, em atendimento ao disposto no art. 17, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, incluindo-se, para fins deste cálculo, na soma do dividendo total pago às ações preferenciais Classe A, o valor pago a título de dividendo mínimo nos termos do item "b" deste Parágrafo 1º. **Parágrafo 2º -** As ações preferenciais Classe B gozarão das seguintes vantagens e preferências: a) prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do Capital Social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e b) recebimento de um dividendo anual fixo no valor de R\$ 0,01 por 1 (uma) ação preferencial Classe B. **Parágrafo 3º -** As ações preferenciais Classe B serão convertidas em ações preferenciais Classe A, na proporção de um para um, observado o seguinte cronograma: (i) 32% (trinta e dois por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da homologação do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009; (ii) 28% (vinte e oito por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A em 07 de janeiro de 2010, que corresponde ao prazo de 6 (seis) meses contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009; (iii) 20% (vinte por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A em 07 de julho de 2010, que corresponde ao prazo de 12 (doze) meses contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009; e (iv) 20% (vinte por cento) do total das Ações Preferenciais Classe B serão convertidas em Ações Preferenciais Classe A em 07 de janeiro de 2011, que corresponde ao prazo de 18 (dezoito) meses contados do dia útil imediatamente seguinte à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2.009. **Parágrafo 4º -** As ações preferenciais classes A e B não terão direito de voto. **Parágrafo 5º -** As ações preferenciais classes A e B adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo mínimo ou fixo a que fazem jus em conformidade com o presente Estatuto Social não seja pago pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 111, da Lei nº 6.404/76, direito este que perderão mediante o pagamento do referido dividendo mínimo ou fixo." 6.8. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. 6.8.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.8 acima, o caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 6. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais Classe A, observado o limite estabelecido no artigo 5º, acima.**" 6.9. Aprovou a Proposta da Diretoria, de 18.06.2009, de alteração da alínea "c", IV, caput do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. 6.9.(a). Em razão da deliberação aprovada no item 6.9 acima, a alínea "c", IV, caput do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 35. Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (...) - IV, os lucros remanescentes terão as seguintes destinações: (...) - c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do presente Estatuto Social."** 7. **Documentos Arquivados:** (a) Edital de Convocação; e (b) Propostas da Diretoria. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 6 de julho de 2009. Assinaturas: Abilio dos Santos Diniz - Presidente; André Haddad Rizk - Secretário. **Presentes:** (i) Wilkes Participações S.A., por si e na qualidade de usufrutuária detentora dos direitos de voto da Sudaco Participações Ltda. e Casino Guichard Perrachon (representado por Marise Rieger Salzano e Juan Javier Bordaberry Herran); (ii) Ascese FIA, DYC FIA, Dynamo Beton FIA, Dynamo Cougar FIA, Dybra FIA, TNAD FIA e FPRV Dyn Uirapurú FIA Previdenciário, por seu representante Dynamo Administração de Recursos Ltda. (p.p. Mario Coelho Joppert); e (iii) Dynamo Brasil I LLC, Dynamo Brasil II LLC, Dynamo Brasil III LLC, Dynamo Brasil IV LLC, Dynamo Brasil V LLC, Dynamo Brasil VI LLC, Dynamo Brasil VII LLC e Dynamo Brasil VIII LLC, por seu administrador Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. (p.p. Mario Coelho Joppert); e (iv) representando a administração da Companhia Brasileira de Distribuição, Sr. Eneás César Pestana Neto, Diretor Vice-Presidente, e o Conselho Fiscal, o seu Presidente, Sr. Miguel Gherrize. Cópia Fiel do Original. **André Haddad Rizk** - Secretário. Visto do Advogado: Marcelo Acerbi de Almeida - OAB/SP nº 248.546. JUCESP nº 238.039/09-2, em 15/07/2009. (a) Ana Cristina de S. F. Calandra - Secretária Geral.